

**ANEXO IV**

Processo nº: 02/2018

Modalidade: Pregão – Registro de Preços


Edital Pregão nº 02/2018

Tipo: Menor Preço por Item

Contratação de uma empresa especializada em fornecimento, emissão, marcação e remarcação de passagens rodoviárias terrestres intermunicipais no estado do Mato Grosso para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Juina, por meio de Pregão, tipo "Menor Preço".

A Empresa G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.422.680/0001-71 nesta ato representado pelo Sr GLEDSON DE MEDEIROS LOPES , Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Juina/MT, 28 de Maio de 2018.



G. DE M. LOPES & CIA LTDA – ME
GLEDSON DE MEDEIROS LOPES
CPF: 019.848.221-36

G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME
AVENIDA GABRIEL MULLER, S/N, MODULO 02, TERMINAL RODOVIARIO
CNPJ: 16.422.680/0001-71
JUINA/MT
Fone: (66) 9966-2141

ANEXO III


Credenciamento Especifico

Processo nº: 02/2018
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital Pregão nº 02/2018
Tipo: Menor Preço por Item


Contratação de uma empresa especializada em fornecimento, emissão, marcação e remarcação de passagens rodoviárias terrestres intermunicipais no estado do Mato Grosso para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Juina, por meio de Pregão, tipo "Menor Preço".

Pelo presente a Empresa G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.422.680/0001-71 nesta ato representada pelo Sr GLEDSON DE MEDEIROS LOPES, outorga ao Sr. GLEDSON DE MEDEIROS LOPES CPF: 883.245.401-72, amplos poderes para representa-la junto a Câmara Municipal de Juina MT, no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações e responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Juina/MT, 28 de Maio de 2018.



G. DE M. LOPES & CIA LTDA – ME
GLEDSON DE MEDEIROS LOPES
CPF: 883.245.401-72


G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME
AVENIDA GABRIEL MULLER, S/N, MODULO 02, TERMINAL RODOVIARIO
CNPJ: 16.422.680/0001-71
JUINA/MT
Fone: (66) 9966-2141




CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial G.DE M. LOPES & CIA LTDA - ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
51 2 0131708-9	16.422.660/0001-71	06/07/2012	24/04/2012	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV GABRIEL MULLER, SN-TERMINAL RODOVIÁRIO, MÓDULO II, JUÍNA, MT, 78.320-000				
Objeto Social AGENCIA DE VIAGENS; LOCAÇÃO DE ONIBUS SEM CONDUTOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.				
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
GLEDSON DE MEDEIROS LOPES 883.245.401-72	15.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
RENE CARDOSO DA SILVA 847.883.302-10	15.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação		
Data: 21/02/2014	Número: 20140009469	REGISTRO ATIVO		
Ato: ALTERAÇÃO		Status		
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		XXXXXXXXXXXXXXXXXX		

JUÍNA - MT, 26 de setembro de 2017

17/024138-2

*1700A

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Aline Solera
Aline Solera
Preposto JUCEMAT
Juína-MT

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
JUCEMAT
Fls. 139
JUÍNA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1221506047

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1221506047

Nome: GLEKSON DE MEDEIROS LOPES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 22888187 SSP MT

CPF: 893.245.401-72 DATA NASCIMENTO: 02/04/1979

FILIAÇÃO: JOSE DE MEDEIROS DIAS
 ELIANA ANTONIA DIAS

PERMISSÃO: ACC: OUTRA: AB

Nº REGISTRO: 03895276573 VALIDADE: 29/01/2021 FUNDIÇÃO: 13/06/2006

OBSERVAÇÕES:

Gleudson de Medeiros Lopes
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: JUÍMA, MT DATA EMISSÃO: 01/04/2016

Fernando Medeiros Lopes
 Diretor de Habilitação - Ferrovias
 ASSINATURA DO DIRETOR

99145495867
 MT624503968

DETRAN - MT (MATO GROSSO)
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

Certifico que a presente cópia é
 reprodução autêntica do original em
 poder desta Câmara.
 Juína - MT 29/05/18

Câmara Municipal de Juína

Tiago S. J. Ferreira
 Agente Administrativo
 Portaria 18/2017
 Câmara Municipal de Juína



**TUCUNARE TURISMO****VENDAS DE PASSAGENS
PARA TODO BRASIL.**

3566-4960

Agente Autorizado

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**


Processo nº: 02/2018
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital Pregão nº 02/2018
Tipo: Menor Preço por Item

Contratação de uma empresa especializada em fornecimento, emissão, marcação e remarcação de passagens rodoviárias terrestres intermunicipais no estado do Mato Grosso para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Juina, por meio de Pregão, tipo "Menor Preço".

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:

G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.422.680/0001-71 está enquadrada como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Juina/MT, 28 de Maio de 2018.



G. DE M. LOPES & CIA LTDA – ME
GLEDSON DE MEDEIROS LOPES
CPF: 019.848.221-36

G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME
AVENIDA GABRIEL MULLER, S/N, MODULO 02, TERMINAL RODOVIARIO
CNPJ: 16.422.680/0001-71
JUINA/MT
Fone: (66) 9966-2141





R. E. DE OLIVEIRA LOPES & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

RENE CARDOSO DA SILVA

Brasileiro, solteiro, empresário, natural de Ouro Preto do Oeste-RO, filho de Rodiner Cardoso de Oliveira e Delzita da Silva Oliveira, portador da CI/RG. Sob n. 2627588-0-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 847.883.302-10, nascido em 18/09/1984, residente e domiciliado na Rua Victor Bernacz, n. 129, Centro, Cep.78320-000, nesta cidade de Juina/MT; e

REGIANE EID DE OLIVEIRA LOPES

Brasileira, Casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Juina - MT, filha de Antonio Valdir de Oliveira e Cleusa Aparecida da Costa, portadora da CI/RG. N. 1718462-2-SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n.º 019.848.221-36, nascida em 21/06/1986, residente e domiciliada na Rua Marcelina C. Campanharo, n. 203, Módulo 03, Cep.78320-000, nesta cidade de Juina/MT;

Resolvem pelo presente instrumento, constituir uma sociedade limitada, que reger-se-á pela Lei n.º 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, pelas demais disposições legais e técnicas aplicáveis à espécie e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **R. E. DE OLIVEIRA LOPES & CIA LTDA** e terá sede e domicílio à Av. Gabriel Muller, s/n, Modulo II, Terminal Rodoviário, nesta cidade de Juina, Estado de Mato Grosso (CEP. 78.320-000).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social será de **R\$-30.000,00 (trinta mil reais)**, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Rene Cardoso da Silva, subscreve e integraliza 15.000 (quinze mil) quotas, no valor total de R\$-15.000,00 (quinze mil reais); e

Regiane Eid de Oliveira Lopes, subscreve e integraliza 15.000 quotas, no valor total de R\$-15.000,00 (quinze mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto da sociedade será a exploração da seguinte atividade:

Rene C. da Silva
Regiane Eid de Oliveira Lopes

Flávia S. J. Ferreira
Agente Administrativo
Portaria 18/2017
Câmara Municipal de Juina

Certifico que a presente cópia é
reprodução autêntica do original em
Juina - MT 29/09/18
Câmara Municipal de Juina

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA
142

Agências de viagens; Locação de ônibus sem condutor; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciará suas atividades em 24 de abril de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá ao(s) sócio(s) Rene Cardoso da Silva e Regiane Eid de Oliveira Lopes, com os poderes e atribuições de administradores, podendo administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado a cada um, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo primeiro – As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembleias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência

Regiane Eid de Oliveira Lopes
Regiane Eid de Oliveira Lopes

TS
14
Tiago S. J. Ferreira
Agente Administrativo
Portaria 187/2017
Câmara Municipal de Juína

mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo segundo: Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, à partir do arquivamento da Ata competente, perante ao órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

A(os) Administrador(es) **Rene Cardoso da Silva e Regiane Eid de Oliveira Lopes** declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Rene C. da Silva
Regiane Eid de Oliveira Lopes

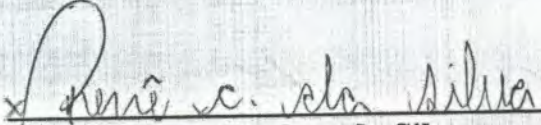
[Handwritten signature]
Tiago S. J. Ferreira
Agente Administrativo
Portaria 18/2017
Câmara Municipal de Juína

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

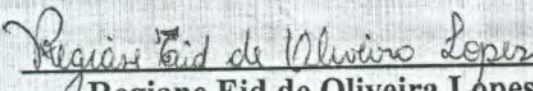
Fica eleito o foro de Juina, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Juina – MT, 24 de abril de 2012.

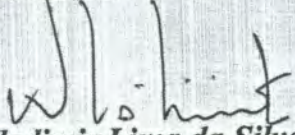



Rene Cardoso da Silva



Regiane Eid de Oliveira Lopes

TESTEMUNHAS:


Wladimir Lima da Silva
CI-RG. 413.511 SSP/MS


Wanessa Yasmin dos Santos da Silva
CI-RG. 1913392-8 SSP/MT




Tiago S. J. Ferreira
Agente Administrativo
Portaria 18/2017
Câmara Municipal de Juina

R. E. DE OLIVEIRA LOPES & CIA LTDA - ME

CNPJ: 16.422.680/0001-71

NIRE: 51201317089

JUCEMA
n.º 088

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

RENE CARDOSO DA SILVA: Brasileiro, solteiro, empresário, natural de Ouro Preto do Oeste-RO, filho de Rodiner Cardoso de Oliveira e Delzita da Silva Oliveira, portador da CI/RG. Sob n. 2627588-0-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 847.883.302-10, nascido em 18/09/1984, residente e domiciliado na Rua Victor Bernacz, n. 129, Centro, Cep.78320-000, nesta cidade de Juina/MT; e

REGIANE EID DE OLIVEIRA LOPES: Brasileira, Casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Juina - MT, filha de Antonio Valdir de Oliveira e Cleusa Aparecida da Costa, portadora da CI/RG. N. 1718462-2-SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n.º 019.848.221-36, nascida em 21/06/1986, residente e domiciliada na Rua Marcelina C. Campanharo, n. 203, Módulo 03, Cep.78320-000, nesta cidade de Juina/MT;

Únicos sócios componentes da sociedade denominada **R. E. DE OLIVEIRA LOPES & CIA LTDA - ME**, com o seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conforme NIRE 51201317089, por despacho em sessão de 06/07/2012, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.422.680/0001-71, com sede na Av. Gabriel Muller, s/n, Modulo II, Terminal Rodoviário, no Município de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.320-000, os quais, de pleno e geral acordo, resolvem alterar pela primeira vez o contrato social primitivo, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Que ingressa na sociedade, pelo presente instrumento, o novo sócio:

GLEDSON DE MEDEIROS LOPES, brasileiro, maior, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, filho de José de Medeiros Dias e Eliana Antonia Dias, nascido no dia 02/04/1979, portador da CI-RG sob n.º 4061630-DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob n.º 883.245.401-72, e Carteira Nacional de Habilitação n.º 03895276573-DETRAN/MT, residente e domiciliado na Rua Marcelina C. Campanharo, n.º 203, Modulo 03, nesta cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.320-000.

Parágrafo Único – O sócio ingressante, acima qualificado, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade e, solidariamente com os demais sócios, assume inteira responsabilidade sobre o ativo e passivo da empresa, na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **Regiane Eid de Oliveira Lopes** detentora de 15.000 (quinze mil) cotas do capital da sociedade, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, pelo presente instrumento, de sua livre e espontânea vontade, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas ao sócio ingressante, **Gledson de Medeiros Lopes**, pelo preço certo e ajustado de R\$-15.00,00 (quinze mil reais), dando-lhe pelo presente plena, rasa, geral e irrevogável quitação sobre o ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social, subscrito e realizado em moeda corrente nacional, na importância de R\$-30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R4-1,00 (um real) cada uma, após a alteração havida no quadro societário, fica assim redistribuído entre os sócios:

- Rene Cardoso da Silva**, com 15.000 (quinze mil) quotas no valor total de R\$-15.000,00 (quinze mil reais);
- Gledson de Medeiros Lopes**, com 15.000 (quinze mil) quotas no valor total de R\$-15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: Em razão da Alteração havida no quadro societário, por deliberação dos sócios, fica alterado o nome empresarial que antes era: R. E. de Oliveira Lopes & Cia Ltda – ME, passando a ser, de agora por diante:

G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao(s) sócio(s) **Rene Cardoso da Silva** e **Gledson de Medeiros Lopes**, com os poderes e atribuições de administradores, podendo administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado a cada um, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Rene Cardoso da Silva

Gledson de Medeiros Lopes
Regiane Eid de Oliveira Lopes

Tiago S. J. Ferreira
Agente Administrativo
Portaria 182017
Junta Municipal de Juina

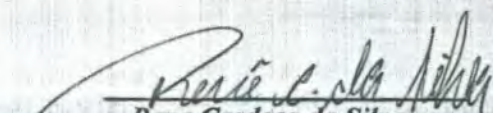
176

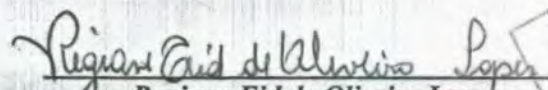
CLÁUSULA SEXTA: A(os) Administrador(es) **Rene Cardoso da Silva** e **Gledson de Medeiros Lopes** declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social da sociedade, arquivado na JUCEMAT sob o NIRE 51201317089, que não colidirem com os dispositivos do presente instrumento de alteração contratual.

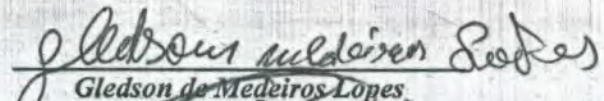
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Juina, MT, 23 de Janeiro de 2014.

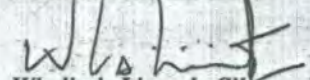

Rene Cardoso da Silva
Sócio Remanescente


Regiane Eid de Oliveira Lopes
Sócia egressante




Gledson de Medeiros Lopes
Sócio Ingressante

TESTEMUNHAS:


Wladimir Lima da Silva
CI-RG. 413.511-SSP/MS


Wanessa Yasmin dos Santos da Silva
CI-RG. 1913392-8-SSP/MT




Tiago S. J. Ferreira
Agente Administrativo
Portaria 822017
Câmara Municipal de Juina



R. E. DE OLIVEIRA LOPES & CIA LTDA - ME

CNPJ: 16.422.680/0001-71

NIRE: 51201317089

JUCF/MAT

F. n. 098

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

RENE CARDOSO DA SILVA: Brasileiro, solteiro, empresário, natural de Ouro Preto do Oeste-RO, filho de Rodiner Cardoso de Oliveira e Delzita da Silva Oliveira, portador da CI/RG. Sob n. 2627588-0-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 847.883.302-10, nascido em 18/09/1984, residente e domiciliado na Rua Victor Bernacz, n. 129, Centro, Cep.78320-000, nesta cidade de Juina/MT; e

REGIANE EID DE OLIVEIRA LOPES: Brasileira, Casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Juina - MT, filha de Antonio Valdir de Oliveira e Cleusa Aparecida da Costa, portadora da CI/RG. N. 1718462-2-SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n.º 019.848.221-36, nascida em 21/06/1986, residente e domiciliada na Rua Marcelina C. Campanharo, n. 203, Módulo 03, Cep.78320-000, nesta cidade de Juina/MT;

Únicos sócios componentes da sociedade denominada **R. E. DE OLIVEIRA LOPES & CIA LTDA - ME**, com o seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conforme NIRE 51201317089, por despacho em sessão de 06/07/2012, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.422.680/0001-71, com sede na Av. Gabriel Muller, s/n, Modulo II, Terminal Rodoviário, no Município de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.320-000, os quais, de pleno e geral acordo, resolvem alterar pela primeira vez o contrato social primitivo, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Que ingressa na sociedade, pelo presente instrumento, o novo sócio:

GLEDSON DE MEDEIROS LOPES, brasileiro, maior, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, filho de José de Medeiros Dias e Eliana Antonia Dias, nascido no dia 02/04/1979, portador da CI-RG sob n.º 4061630-DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob n.º 883.245.401-72, e Carteira Nacional de Habilitação n.º 03895276573-DETRAN/MT, residente e domiciliado na Rua Marcelina C. Campanharo, n.º 203, Modulo 03, nesta cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.320-000.

Parágrafo Único – O sócio ingressante, acima qualificado, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade e, solidariamente com os demais sócios, assume inteira responsabilidade sobre o ativo e passivo da empresa, na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **Regiane Eid de Oliveira Lopes** detentora de 15.000 (quinze mil) cotas do capital da sociedade, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, pelo presente instrumento, de sua livre e espontânea vontade, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas ao sócio ingressante, **Gledson de Medeiros Lopes**, pelo preço certo e ajustado de R\$-15.00,00 (quinze mil reais), dando-lhe pelo presente plena, rasa, geral e irrevogável quitação sobre o ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social, subscrito e realizado em moeda corrente nacional, na importância de **R\$-30.000,00 (trinta mil reais)**, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R4-1,00 (um real) cada uma, após a alteração havida no quadro societário, fica assim redistribuído entre os sócios:

- Rene Cardoso da Silva**, com 15.000 (quinze mil) quotas no valor total de R\$-15.000,00 (quinze mil reais);
- Gledson de Medeiros Lopes**, com 15.000 (quinze mil) quotas no valor total de R\$-15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: Em razão da Alteração havida no quadro societário, por deliberação dos sócios, fica alterado nome empresarial que antes era: R. E. de Oliveira Lopes & Cia Ltda – ME, passando a ser, de agora por diante:

G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao(s) sócio(s) **Rene Cardoso da Silva** e **Gledson de Medeiros Lopes**, com os poderes e atribuições de administradores, podendo administrar a sociedade, ficando desde já autorizado a cada um, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Rene C. da Silva

Gledson de Medeiros Lopes
Regiane Eid de Oliveira

Diogo S. de Ferreira
Agente Administrativo
Portaria 182017
Juina Municipal de Juina

CLÁUSULA SEITA: A(OS) Administrador(es) **Rene Cardoso da Silva e Gledson de Medeiros Lopes** declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

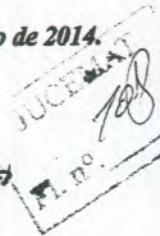
CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social da sociedade, arquivado na JUCEMAT sob o NIRE 51201317089, que não colidirem com os dispositivos do presente instrumento de alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Juina, MT, 23 de Janeiro de 2014.

Rene Cardoso da Silva
Rene Cardoso da Silva
 Sócio Remanescente

Regiane Eid de Oliveira Lopes
Regiane Eid de Oliveira Lopes
 Sócia egressante



Gledson de Medeiros Lopes
Gledson de Medeiros Lopes
 Sócia Ingressante

TESTEMUNHAS:

Wladimir Lima da Silva
Wladimir Lima da Silva
 CI-RG. 413.511-SSP/MS

Vanessa Yasmin dos Santos da Silva
Vanessa Yasmin dos Santos da Silva
 CI-RG. 1913592-8-SSP/MT



Flávia S. J. Ferreira
 Agente Administrativo
 Portaria 18/2017
 Câmara Municipal de Juina

Certifico que a presente cópia
 reprodução autêntica do original
 poder desta Câmara.
 Juina - MT 27/05/18

Câmara Municipal de Juina

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
 Av. Mato Grosso, 695 - Centro - Juina - MT
 Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (68) 3566-1496
 Marizá da Costa Campos - Oficial

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Selo Digital: AJS 82567 Cod.: 08 Valor R\$: R\$ 2,20
 Juina - 21 de fevereiro de 2014
 e-mail: segundoseruicodejuina@hotmail.com

Selo de Controle Digital
 Poder Judiciário - MT
 Código da Serventia: 91



Fls. 149
 2